

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019 .

Ao 15 dia do mês de fevereiro do ano de 2019, às 11h, sob a presidência do Senhor Cicero Roberto Moreau Santos, Casa Civil, realizou-se a 6ª reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2019, na sala de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes membros: Evandro Luis Alpoim Freire, de SF, Irineu Gnecco Filho, de SG e Tarcila Peres Santos, de SGM.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da Portaria 833 - PREF, de 19 de outubro de 2018.

Dado início a 6ª reunião ordinária de 2019, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

Table with 3 columns: OFÍCIO, SECRETARIA, NOME. Lists various officials and their names.

Table with 3 columns: OFÍCIO, SECRETARIA, NOME. Continuation of the list of officials.

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

Table with 3 columns: OFÍCIO, EMPRESA, NOME. Lists officials for indirect administration.

3. Foram igualmente analisados e aprovados pelo Conselho as propostas de nomeações/designações na conformidade abaixo:

Table with 3 columns: EXPEDIENTE, SECRETARIA/ÓRGÃO, NOME. Lists officials for appointment.

4. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

Table with 3 columns: EXPEDIENTE, SECRETARIA/ÓRGÃO, NOME. Lists officials for family link cases.

Table with 3 columns: OFÍCIO, SECRETARIA, NOME. Lists officials.

5 Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável e a SMJ para análise e manifestação:

Table with 3 columns: EXPEDIENTE, SECRETARIA/ÓRGÃO, NOME. Lists pending cases.

6 Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos de substituição e confirmações para Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria e/ou Presidência de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista:

Table with 3 columns: OFÍCIO, NOME, EMPRESA. Lists officials for public companies.

7 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

Table with 3 columns: MEMBROS, ÓRGÃO, ASSINATURA. Lists meeting members and signatures.

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário da Casa Civil - CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 020/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A QUARTA EDIÇÃO DO PROGRAMA VAI TEC

1. INTRODUÇÃO

A ADE SAMPÁ, Agência São Paulo de Desenvolvimento, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDPE), serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuem para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente EDITAL e convida os interessados para participar da Aceleração do Programa VAI TEC, em sua 4ª Edição, a ser realizada em 2019.

1.1. O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC é um programa municipal gerido pela ADE SAMPÁ, previsto na Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de baixa renda e de regiões menos privilegiadas da cidade de São Paulo.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo auxiliar jovens a criar, desenvolver, validar e impulsionar empreendimentos inovadores, que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio, para selecionar e acelerar até 24 (vinte e quatro) projetos de negócios.

2.2. O Programa VAI TEC tem como objetivos:

- a) Estimular a criação e o fortalecimento de empreendimentos que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócio;
b) Disseminar a cultura e a educação empreendedoras;
c) Fomentar a inserção de jovens de baixa renda no ecossistema de empreendedorismo e inovação da cidade de São Paulo;
d) Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda.

2.3. Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

? Aceleração: conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos em estágio inicial de desenvolvimento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a projetos previamente selecionados.

? Inovação: é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

? Tecnologia: conjunto de conhecimento técnicos ou práticos, que são aplicados através do uso de ferramentas e de processos de inovação aos mais variados tipos de problemas que precisam de solução. Podem ser tecnologias sociais, ambientais, etc.

? Tecnologias Sociais: são produtos, técnicas ou metodologias replicáveis e inovadoras, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social às diversas realidades onde elas se aplicam.

? Tecnologia da Informação e comunicação - TIC: combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informação, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo.

? Empreendimento em Estágio Inicial: grupo de no mínimo duas pessoas, que empreendem um negócio em estágio inicial de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto adequado às necessidades dos clientes e usuários. Estão construindo ou testando seus protótipos ou primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, tratam-se de negócios com menos de dois anos de existência e em muitos casos ainda não apresentam CNPJ.

3. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

3.1. O programa “Aceleração VAI TEC” tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento de empreendimentos que criem produtos ou serviços inovadores, e que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios.

3.2. Com duração de seis (6) meses e frequência de atividades semanais, o programa oferece os seguintes recursos para os empreendimentos selecionados;

3.2.1. Oficinas de capacitação, em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução dos negócios como: testes de solução, pesquisas de mercado, gestão de equipes, canais de tração de clientes, marketing, tecnologias, etc...

3.2.2. Assessorias individuais e personalizadas, de acordo com o momento e necessidades de cada um dos projetos ou empreendimentos selecionados;

3.2.3. Encontros de conexão e fortalecimento de rede entre os até 24 projetos selecionados;

3.2.4. Acesso a eventos, conteúdos e recursos de parceiros, e mentores voluntários.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para o programa de Aceleração são considerados elegíveis:

1. Pessoas físicas organizadas em equipes de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo pelo menos, o responsável pela inscrição (proponente), comprovadamente e cumulativamente:

- 1.1. maior de 18 (dezoito) anos;
1.2. domiciliado em algum dos distritos das Prefeituras Regionais do município de São Paulo elencadas no item 4.6;
1.3. Apresenta dedicação prioritária (mais de 75 % do tempo de trabalho) ao desenvolvimento do projeto ou empreendimento;
4.2. Serão selecionados para participar da “Aceleração VAI TEC” preferencialmente projetos ou empreendimentos propostos por jovens de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007.

4.3. São considerados elegíveis para participar da “Aceleração VAI TEC” projetos ou empreendimentos em estágio inicial que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

- i. Utilizem tecnologia como parte relevante do modelo de negócio;
ii. Apresentem modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
iii. Estejam em fase de validação junto aos potenciais clientes e demonstrem potencial de viabilidade técnica e econômica.
4.4. São considerados inelegíveis para participar da etapa “Aceleração” projetos ou empreendimentos que apresentem uma das seguintes características:
i. Propostos por equipes integradas por servidores públicos municipais, membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPÁ;
ii. Propostos por equipes integradas por pessoas físicas que tenham parentes consanguíneos ou por afinidade até segundo grau, com os membros do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPÁ.
iii. Propostos por equipes integradas por indivíduos cujos projetos subsidiados em edições anteriores do Programa VAI TEC não estejam encerrados e/ou com prestações de contas formalmente aprovadas.

iv. Propostos por equipes participantes de projetos apoiados em programas de aceleração de outras entidades apoiadoras do ecossistema empreendedor.

4.5. Não são considerados “projetos ou empreendimentos em estágio inicial”, projetos ou empreendimentos com quaisquer das seguintes características:

- i. Ideias de negócios ou projetos que não possuem nenhum tipo de embasamento, aprofundamento ou validação;
ii. Projetos ou empreendimentos que, independentemente de seu estágio de desenvolvimento, não possuam a intenção de monetizar seus serviços através de um modelo de negócio replicável;
iii. Negócios que já atendem seus clientes de maneira consistente ou já possuem um produto estável.

4.6. A “Aceleração VAI TEC” contempla equipes cujos membros proponentes, necessariamente, residam em regiões que apresentem os maiores Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda, em consonância com o Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Municipal 16.050/2014 que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional e com os objetivos do VAI TEC previstos neste edital.

(Este índice foi elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo).

- Zona Sul:
i. Parelheiros
ii. Capela do Socorro
iii. M’Boi Mirim
iv. Campo Limpo
v. Cidade Ademar
Zona Norte:
i. Casa Verde/Cachoeirinha
ii. Freguesia/Brasília
iii. Perus
iv. Pirituba
v. Santana
vi. Jaçanã/Tremembé
vii. Vila Maria
Zona Leste:
i. São Miguel Paulista
ii. Ermelino Matarazzo
iii. Itaim Paulista
iv. São Mateus
v. Guaianases
vi. Cidade Tiradentes
vii. Itaquera
viii. Vila Prudente
ix. Penha
x. Sapopemba
5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para a participação são gratuitas e serão realizadas por meio de formulários disponibilizados na página web do VAI TEC (www.vaitec.com.br), conforme cronograma indicado no item 10.

5.2. As inscrições e habilitações de propostas para a participação somente serão aceitas quando do preenchimento integral dos formulários online, disponíveis na página web do VAI TEC (www.vaitec.com.br) bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

5.3. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio do projeto e demais documentos solicitados, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente.

5.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 10.

5.5. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, um comprovante da inscrição realizada para participação de cada etapa.

5.6. Para participação na “Aceleração VAI TEC”, será aceita uma única inscrição por equipe, devendo o proponente, comprovadamente, ser maior de 18 (dezoito) anos e residente em uma das Prefeituras Regionais discriminadas no item 4.9 e, preferencialmente, ser jovem de baixa renda.

i. O proponente deverá submeter um único projeto ou empreendimento no ato de inscrição;

ii. O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, a identificação civil e o comprovante de residência dos demais membros da equipe;

iii. O proponente, responsável pela submissão do projeto, será considerado o seu coordenador, para fins de participação no programa.

5.7. Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido.

5.8. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente